## PREFEITURA MUNICIPAL DE

## **FORTALEZA DE MINAS**

FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

LEI N°1.359, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Altera os incisos I e II do artigo 3° da Lei Municipal n° 916, de 12 de maio de 2009 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD e dá outras providências"".

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam alterados os incisos I e II do artigo 3° da Lei Municipal n° 916, de 12 de maio de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. (omissis):

I -(omissis):

- a) 01 (um) representante do Departamento de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico;
- b) 01 (um) representante do Departamento de Educação;
- c) 01 (um) representante do Programa Saúde em Família.

II - (omissis):

- a) 01 (um) representante da Polícia Militar;
- b) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) 01 (um) representante do Conselho Tutelar"

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Fortaleza de Minas/MG, 10 de junho de 2025

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL